



EDITAL Nº17/2020

Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM"

Destinado a Pessoa Física (CPF)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO

DA **SECULT** torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de produção de curta metragem em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

1. OBJETIVO:

- 1.1 O presente edital tem como finalidade apoiar os artistas do município, através da realização de seleção de projetos de curta metragem e desta forma dando continuidade ao trabalho do setor cultura e alimentando a economia criativa no município.
- **1.2** Contribuir com a sustentabilidade do saber e fazer cultural em meio a inconstância sócio econômica da pandemia viral da Covid-19.
- **1.3** Impulsionar o processo de curta metragem, a valorização e pertencimento da cultura através de registros dos artesões do município de Elias Fausto.

2. VALORES DISPONIBILIZADOS:

- **2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais).
- **2.2** De todos os inscritos duas pessoa serão selecionada para receber o valor do montante total deste edital.

3. DEFINIÇÕES:

- 3.1 Para os efeitos desse edital entende-se que:
- A) Curta metragem: Curta metragem, ou simplesmente curta, é um filme de pequena duração, com duração de até 30 minutos, de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária, geralmente exibido como complemento de um programa cinematográfico





4. INFORMAÇÕES GERAIS:

- 4.1 Serão selecionados duas propostas de curta metragem que poderão aboradar os seguintes temas: documentar o trabalho dos artesões do município de Elias Fausto; cultura em geral, arquitetura, natureza, trilhas e estradas, artistas do município, curiosidades, contos e causos, comédia, atualidades, conhecimentos gerais sobre o municipío, e afins.
- **4.2** O conteúdo que tiver abordagens discriminativas de raça, gênero e etc, que tiver conteúdo político partidário, que fizer apologia a sexo, drogas, violência, crime, que tiver disseminação ou apologia odiosa, pornografia, serão desclassificados.
- **4.3** Na entrega do curta se algo acima foi identificado, mesmo não tendo sido descrito no projeto selecionado, o projeto não será pago e o próximo será chamado.
- **4.4** O contemplado deverá produzir um curta metragem com a duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- **4.5** Neste edital as máquinas usadas devem ser simples, como câmeras de celulares ou câmeras portáteis .
- **4.6** A entrega da obra deverá ser em mídia digital móvel (pen drive) e ter um web link permanente, como a plataforma Youtube.
- 4.7 O vídeo não deverá ser apago em nenhum tempo.
- **4.8** O curta metragem estará disponível na plataforma digital da Prefeitura Municipal de Elias Fausto na aba Cultura para acesso público e para finalidades de transparência.
- **4.9** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.10 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a secretaria de cultura de Elias Fausto, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e\ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito
- **4.11** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- **4.12** Não serão fornecidos copias dos projetos inscritos neste edital.
- **4.13** O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos , informações de qualquer tipo fornecido pelo





proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.

- 4.14 Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 4.15 Eventuais esclarecimentos ou duvidas
 - A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para cultura@eliasfausto.sp.gov.br
 - B) Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:

- 5.1 Este prêmio destina-se apenas a Pessoa Física.
- **5.2** Para se inscrever os participantes precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e comprovar que exerce tal função no mínimo há 2 (dois) anos.
- **5.3** Será vedada a participação de servidores públicos do Município de Elias Fausto.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições são totalmente gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo seguinte link: https://www.eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/producao-de-curta-metragem
- **6.2** O período de inscrição inicia-se a partir do dia 22 de Outubro até o dia 02 de Novembro as 23h59m.
- **6.3** A inscrição implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital.
- **6.4** Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital, o projeto devera ser composto por duas obras .
- **6.5** A secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

7. Documentos necessários para inscrição:





- **A)** Apresentação do curta metragem: Descrição, como é feito, finalização. Descrever os materiais necessários para ser produzido entre outros.
- B) Curriculum Artístico do Participante (resumido)
- C) Termo de Uso de Imagem
- D) Termo de Auto declaração,
- **E)** A comissão de análise de projetos ,CAP , convocará os participantes habilitados, por meio do contato disponibilizado para a secretaria de cultura

8 CRITÉRIOS E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

- **8.1** O julgamento dos projetos serão efetuados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) do Programa de Difusão Cultural Aldir Blanc (PDC Aldir Blanc). Esta comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho e envolvido e neste último quesito a história de como aprendeu a fazer, não sendo mister estudos institucionais.
- **8.2** Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações, que terá a nota média máxima de 10 (dez).

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Relevância	Verificação se o tema proposto foi abordado em cada proposta	0 - 5
B) Qualidade	Relação entre assunto abordado no episódio versus tempo	0- 5
	Total de pontos	0 – 10

- **8.3** O Formulário de inscrição deve estar na forma de concordância e aceite. Os dados precisam estar todos completos.
- **8.4** O projeto que for selecionado será divulgado no Diário Oficial do município dia 12 de Novembro.
- **8.5** A nota individual de cada membro da CAP será definida pela soma dos critérios avaliados
- 8.6 A nota média da CAP será definida por média aritmética, em escala de 0 a 10.





- **8.7** A prefeitura de Elias Fausto entrará em contato com o premiado para solicitação de dados bancários
- **8.8** Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a CAP considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério A

9 Comprovação de execução do trabalho

- **9.1** Para os fins de comprovações da execução das oficinas, o proponente deverá enviar à secretaria através do e-mail : cultura@eliasfausto.sp.gov.br ou em envelope lacrado protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, 10 (dez) dias após o prêmio.
- **A)** Registro documental da realização das atividades previstas, tais como vídeo, fotos e entre outros.
- B) Notas fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- C) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 - 1. 2 (duas) imagens da premiação com o artista na imagem
 - 2. 2 (duas) imagens do prêmio
 - 3. Comprovante de pagamento do valor do prêmio
- **9.2** A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos deverá ser entregues no prazo determinado, sob prejuízo das penalidades previstas em lei.